

LEI Nº 3.256, DE 07 DE MAIO DE 2013

**ALTERA OS ANEXOS II E IV DAS LEIS
MUNICIPAIS Nº 2.249/95 E 2.687/2005,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º - Fica alterado o valor remuneratório do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre, que passará a ser de R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais).
[Artigo alterado pela Lei Complementar nº 003/2022](#)

Art. 2º - Ficam alterados os valores remuneratórios dos Cargos Comissionados de Assessor Jurídico e Coordenador de Laboratório, constante do Anexo IV da Lei nº 2.687/2005, os quais passam a ser de R\$ 2.211,16 (dois mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos). [Artigo alterado pela Lei Complementar nº 003/2022](#)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Alegre (ES), 07 de maio de 2013.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal